



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 02/2015.

Tipo: Menor preço.

Editais nº: 02/2015.

Licitação Data: 12/02/2015.

Horário: 13:00 - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Objeto: Contratação de empresa jornalística, de circulação regional para prestação serviços de divulgação de atos legais, solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e contratos que deverão ser divulgados subsequente à autorização da Administração.

As matérias elaboradas pela Administração deverão ser publicadas exatamente no mesmo teor, sem acréscimos, espaços em branco e/ou entrelinhas, conforme repassadas pelos servidores da Câmara Municipal, medindo (14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura), até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miracema, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação da MODALIDADE DE CARTA CONVITE, tipo menor preço, tendo como finalidade contratação de empresa jornalística, para divulgação de matéria, até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre-loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Neste mesmo local onde serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços e concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art.41 § 2ª lei 8666/93).

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital Nº 02/2015 – Carta Convite Nº 02/2015.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema.

Edital Nº02/2015 – Carta Convite Nº02/2015.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE - A

3.1– RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4– prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2– cédula de identidade;

3.1.3– registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

3.1.6– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo III.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já comprometidos em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 - A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços na produção de edições de jornal de circulação regional para os serviços de divulgação de atos legais, solenes, serviços, homenagens, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e contratos que deverão ser divulgados subsequente à autorização da Administração. As matérias elaboradas pela Administração deverão ser publicadas exatamente no mesmo teor, sem acréscimos, espaços em branco e/ou entrelinhas, conforme repassadas pelos servidores da Câmara Municipal, medindo (14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura), até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 – A divulgação de matérias, objeto desta licitação, será semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com o interesse do Legislativo Municipal, a contar da data de assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de Lei.

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art 48, § 3º da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

7.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

7.7 – O preço estimado pela Administração para a contratação deste Certame é aproximadamente R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) valor global.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 – Correrá por conta da contratada as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem caso necessário dos agentes prestadores de serviços.

8.5 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

11 – CREDENCIAMENTO.

11.1 – As empresas licitantes que desejarem, poderão na abertura da sessão deste cartame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante.

11.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

11.3 – A falta de apresentação do documento de que trata o item 12.1 não é motivo para inabilitada, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

12 – INTEGRAM ESTE EDITAL.

12.1 – Minuta de Contrato – Anexo I

12.2 – Modelo de formulário de proposta – Anexo II

12.3 – Modelo de Carta Credenciamento – Anexo III

12.4 – Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

12.5 - Modelo declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. Anexo VI

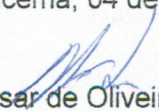
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

13.1 - As ME's, e EPP's terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

14 – DO FORO:

14.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 04 de fevereiro de 2015.


Antonio Cesar de Oliveira Rocha
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I **MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº**

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, e, inscrita no CGC, com sede à – Miracema - RJ, pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do Edital nº 0xx/201xx, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) - O objeto da presente carta-contrato é a contratação de empresa jornalística para divulgação semanal, quinzenal ou mensal de matéria do Legislativo Miracemense, medindo (14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura), ao preço mensal de R\$....(.....) e valor global de R\$....(.....) até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.;

Cláusula Segunda (Da forma do serviço) - As matérias do objeto da presente carta-contrato serão publicadas, semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

Cláusula Terceira (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a publicação de matérias do Legislativo Municipal, objeto da presente carta-contrato será de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxx)/ Mensal – R\$xxxxxx(xxxxxxxxxs)valor global, atualizável por índice adotado pelas partes, para manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

Parágrafo Único - O empenho será efetuado mediante ofício ao setor de contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta – (do reajuste) O valor ofertado para contratação dos serviços de empresa jornalística, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusula Quinta (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação : 3.3.90.39.00.0000, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Sexta (Dos direitos e responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita divulgação de matéria, objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e risco até efetiva publicação.

Cláusula Sétima (Das obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Cláusula Oitava (Da rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona (Dos prazos) - O contratado terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2015, e em caso de necessidade será reajustado nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima (Da rescisão unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira (Da publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

Cláusulas Décima Segunda (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ,..... de..... de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

EMPRESA _____

RUA _____

CGC: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SETOR DE LICITAÇÃO.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2015.

OBJETO	MEDIDA	VALOR TOTAL
contratação de empresa jornalística para divulgação semanal, quinzenal ou mensal de matéria do Legislativo Miracemense, medindo (14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura)	14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura	R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____		

MIRACEMA _____ DE 2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Carta de Credenciamento – Carta Convite nº 02/2015.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Miracema.

Prezado Senhor.

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo
_____, para nos representar no processo licitatório relativo a carta convite
nº 02/2015, podendo o mesmo negociar preços e, ainda rubricar documentos, renunciar
ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de
decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Identificação e assinatura do outorgante

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO IV

Modelo Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXII do Artigo 7º da
Constituição Federal – Anexo IV.

À
Câmara Municipal de Miracema .
Comissão de Permanente de Licitações.
Carta Convite nº 02/2015.

A empresa (razão social da licitante), CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, nº (Bairro), através de seu Diretor ou Representante legal, (nome / CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Miracema, _____ de _____ de 2015.

(Nome cargo e assinatura do representante legal.)

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 02 /2015, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa